

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	26/06/2024 10:11 (v 32.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90021/2023	64315.004118/2024-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SCANNER PROFISSIONAL: Scanner tipo Mesa, Cromatismo: Policromático, Velocidade Digitalização: 60 Ppm, Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI, Características Adicionais: Nível de Escala 256, Área Máxima Digitalização: 216X 497 mm, Aplicação: Digitalização de Documentos, Voltagem: Bivolt; Garantia pelo fabricante de 12 meses.	444349	Und	27	R\$ 3.373,18	R\$ 91.075,86
2	SCANNER PROFISSIONAL: Scanner tipo Mesa, Cromatismo: Policromático, Velocidade Digitalização: 60 Ppm, Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI, Características Adicionais: Nível de Escala 256, Área Máxima Digitalização: 216X 497 mm, Aplicação: Digitalização de Documentos, Voltagem: Bivolt; Garantia pelo fabricante de 12 meses. (COTA RESERVADA)	444349	Und	6	R\$ 3.373,18	R\$ 20.239,08

3	Monitor de Computador: Tamanho Tela: 23 Pol, Tipo de Tela: Led; Formato tela: Widescreen; Resolução: 720p (HD), Ajuste: com regulagem de altura; Alimentação: Bivolt; Garantia pelo fabricante de 12 meses	485769	Und	83	R\$ 1.010,86	R\$ 83.901,38
4	Notebook Edição: Notebook Tela: 15,6 Pol Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 16 GB, Núcleos Por Processador: 4 a 8, Armazenamento Ssd: 240 a 1TB, Bateria: 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Com sistema operacional, Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 24 meses.	601762	Und	19	R\$ 4.503,00	R\$ 85.557,00
5	Notebook Edição: Notebook Tela: 15,6 Pol Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 16 GB, Núcleos Por Processador: 4 a 8, Armazenamento Ssd: 240 a 1TB, Bateria: 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Com sistema operacional, Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 24 meses. (COTA RESERVADA)	601762	Und	4	R\$ 4.503,00	R\$ 18.012,00
6	Notebook de 14 polegadas: Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 8 GB, Núcleos Por Processador: 4, Armazenamento Ssd: Superior A 500 GB, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Com sistema operacional, Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 12 meses	451904	Und	29	R\$ 3.711,66	R\$ 107.638,14
	Notebook de 14 polegadas: Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 8 GB,					

7	Núcleos Por Processador: 4, Armazenamento Ssd: Superior A 500 GB, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Com sistema operacional, Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 12 meses (COTA RESERVADA)	451904	Und	6	R\$ 3.711,66	R\$ 22.269,96
8	Servidor Tipo Rack: chassi padrão Rack 2U - 19 polegadas. : Processadores Físicos 2 Processador Intel Xeon Silver 4314, 2.4GHz~3, 4Ghz (turbo max), 16C / 32 Theads, 24MD cache, 135W, similar ou superior; 1 x Memória: de 64GB de memória RDIMM, DDR4 3200 Mhz (2Rx4), similar ou superior; Lan: Interface Rede Placa de rede de 4 portas 1Gb Ethernet RJ-45; com 1 porta 10GB SFP+, similar ou superior; Sata: 2 discos SSD 480GB Armazenamento PM893 SATA 6Gb Hot-Swap, Suportando até 8 Discos de 2,5" hot-Swap (com expansão), com suporte RAID 0, 1 10, 5, 50, 6, 60, (similar ou superior); Hot Plug-Swap Fontes redundantes (1+1) de 750w (230v/115v), similar ou superior; Com trilhos para instalação em rack; Com conector VGA Frontal; Sistema Operacional: Sem sistema Operacional Portas USB 3.2 Gen 2.(10 Gbps): 4 (2x Tipo A, 2 x Tipo C); Garantia On Site de 36 meses	605447	Und	5	R\$ 47.511,80	R\$ 237.559,00
9	Servidor Tipo Rack: chassi padrão Rack 2U - 19 polegadas. : Processadores Físicos 2 Processador Intel Xeon Silver 4314, 2.4GHz~3, 4Ghz (turbo max), 16C / 32 Theads, 24MD cache, 135W, similar ou superior; 1 x Memória: de 64GB de memória RDIMM, DDR4 3200 Mhz (2Rx4), similar ou superior; Lan: Interface Rede Placa de rede de 4 portas 1Gb Ethernet RJ-45; com 1 porta 10GB SFP+, similar ou superior; Sata: 2 discos SSD 480GB Armazenamento PM893 SATA 6Gb	605447	Und	1	R\$ 47.511,80	R\$ 47.511,80

	Hot-Swap, Suportando até 8 Discos de 2,5" hot-Swap (com expansão), com suporte RAID 0, 1 10, 5, 50, 6, 60, (similar ou superior); Hot Plug-Swap Fontes redundantes (1+1) de 750w (230v/115v), similar ou superior; Com trilhos para instalação em rack; Com conector VGA Frontal; Sistema Operacional: Sem sistema Operacional Portas USB 3.2 Gen 2.(10 Gbps): 4 (2x Tipo A, 2 x Tipo C); Garantia On Site de 36 meses (COTA RESERVADA)					
10	Computador Com Monitor 20": Microcomputador Memória Ram: mínimo de 8GB, Núcleos físicos por Processador: mínimo de 8 núcleos, Armazenamento Ssd: 512 Gb, Monitor: 20 Pol, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Com Sistema Operacional; Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 36 meses.	483766	Und	72	R\$ 7.262,10	R\$ 522.871,20
11	Computador Com Monitor 20": Microcomputador Memória Ram: mínimo de 8GB, Núcleos físicos por Processador: mínimo de 8 núcleos, Armazenamento Ssd: 512 Gb, Monitor: 20 Pol, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Com Sistema Operacional; Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 36 meses. (COTA RESERVADA)	483766	Und	10	R\$ 7.262,10	R\$ 72.621,00
12	Microcomputador: Memória Ram: 8 GB, Microcomputador: Núcleos por Processador: 4 núcleos, Armazenamento Ssd: 500 Gb, M2 NVME, Monitor: 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Com Sistema Operacional: Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade. Garantia On Site: 36 meses	605972	Und	12	R\$ 3.292,57	R\$ 395.108,40

13	Microcomputador: Memória Ram: 8 GB, Microcomputador: Núcleos por Processador: 4 núcleos, Armazenamento Ssd: 500 Gb, M2 NVME, Monitor: 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Com Sistema Operacional: Referência para Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Equivalente, similar ou de melhor qualidade. Garantia On Site: 36 meses (COTA RESERVADA)	605972	Und	22	R\$ 3.292,57	R\$ 72.436,54
14	Computador Edição: Processador (16-core cache de 30MB, até 5.2GHz), 8GB GDDR6 Memória de 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MHz; Expansível até 64GB 5600MHz SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Chassi com 750W PSU, CPU com sistema Air Cooler Saída de fones de ouvido, portas USB 3.2 da 1ª geração. 1 porta USB 3.2 da 1ª geração com tecnologia PowerShare, Porta USB 3.2 Type-C da 2ª® geração com tecnologia PowerShar, Saída Surround traseira, Saída digital SPDIF (TOSLINK), Entrada de microfone, Saída de linha, 2 USB 2.0 Type-A com Smart Power On, Saída digital SPDIF (coaxial), Saída de subwoofer/central, Entrada de linha, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A da 1ª geração (5 Gbit/s), Gigabit Ethernet RJ45 Killer™ E3100, placas de video com 3 portas DisplayPort e 1 porta HDMI. Com sistema Operacional, Modelos de Referência de Sistema Operacional: Windows 11 Home, Português (Windows 10 Pro para empresas) com NVIDIA® GeForce. Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 36 meses.	484082	Und	11	R\$ 9.381,44	R\$ 103.195,84
	Computador Edição: Processador (16-core cache de 30MB, até 5.2GHz), 8GB GDDR6 Memória de 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MHz; Expansível até 64GB 5600MHz SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Chassi com 750W PSU, CPU com sistema Air Cooler Saída de fones de ouvido, portas USB 3.2 da 1ª geração. 1 porta USB 3.2 da 1ª geração com tecnologia PowerShare,					

15	Porta USB 3.2 Type-C da 2ª® geração com tecnologia PowerShar, Saída Surround traseira, Saída digital SPDIF (TOSLINK), Entrada de microfone, Saída de linha, 2 USB 2.0 Type-A com Smart Power On, Saída digital SPDIF (coaxial), Saída de subwoofer/central, Entrada de linha, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A da 1ª geração (5 Gbit/s), Gigabit Ethernet RJ45 Killer™ E3100, placas de vídeo com 3 portas DisplayPort e 1 porta HDMI. Com sistema Operacional, Modelos de Referência de Sistema Operacional: Windows 11 Home, Português (Windows 10 Pro para empresas) com NVIDIA® GeForce. Equivalente, similar ou de melhor qualidade; Garantia On Site: 36 meses. (COTA RESERVADA)	484082	Und	2	R\$ 9.381,44	R\$ 18.762,88
16	Telefone Comunicação Satelital: área de cobertura: Bateria tipo: Lithium-ion 3.7 volts; Tempo em chamada: até 8 horas; tempo em standby: até 100 horas; telefonia por satélite: 2.4 Kbps codec de voz e opção de viva voz; correio de voz: discagem rápida 1; serviços de voz complementares: histórico de chamada; identificador de chamadas; chamadas em espera; reencaminhamento de chamadas; conferência de voz; restrição de chamadas; discagem rápida; números de marcação fixa; texto para mensagem: 160 caracteres latino; 74 caracteres não latinos. Previsão de texto e texto padrão; GPS: ver posição e enviar posição como texto/e-mail. Modelo de referência: IsatPhone, sistema Insmarsat, equivalente, similar ou de melhor qualidade	362364	Und	25	R\$ 11.255,00	R\$ 281.375,00
	Telefone Comunicação Satelital: área de cobertura: Bateria tipo: Lithium-ion 3.7 volts; Tempo em chamada: até 8 horas; tempo em standby: até 100 horas; telefonia por satélite: 2.4 Kbps codec de voz e opção de viva voz; correio de voz: discagem rápida 1; serviços de voz complementares: histórico de chamada; identificador de chamadas; chamadas em espera; reencaminhamento de chamadas;					

17	conferência de voz; restrição de chamadas; discagem rápida; números de marcação fixa; texto para mensagem: 160 caracteres latino; 74 caracteres não latinos. Previsão de texto e texto padrão; GPS: ver posição e enviar posição como texto/e-mail. Modelo de referência: IsatPhone, sistema Inmarsat, equivalente, similar ou de melhor qualidade (COTA RESERVADA)	362364	Und	6	R\$ 11.255,00	R\$ 67.530,00
18	Rastreador do tipo satélite , com seguintes características mínimas: teclado QWERTY; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O. S; CHECK-IN(as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à água (1m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F); comprimento, 16,61cm de largura 7,37 cm espessura, de 2,39cm, peso 198,4 g, e 240 HORAS (10dias) de duração em modo rastreio 10 minutos. Modelo de referência: SPOTX, equivalente, similar ou de melhor qualidade	474908	Und	35	R\$ 1.737,66	R\$ 60.818,10
19	Rastreador de Satélite , COMPRIMENTO 8.83 cm; LARGURA: 6.76 cm; ESPESSURA 2.36 cm; PESO 142 g com baterias de Lítio; TEMPERATURA OPERACIONAL -22 F to 140 F -30 °C to 60 °C; ALTITUDE OPERACIONAL -100 m a +6.500 m (-328 pés a +21.320 pés); UMIDADE AVALIADA MIL-STD 810F, Ciclagem de temperatura de 20C a 60C, mantendo 95% UR; VIBRAÇÃO AVALIADA Por SAE J1455; RESISTENTE A POEIRA E ÁGUA: IP68; TIPOS DE BATERIA: 4 pilhas Lithium 8x (L92) - AAA ou 4 pilhas recarregáveis NiMH (NH12) - AAA garantia: mínimo 12 (doze) meses.	474908	Und	64	R\$ 811,63	R\$ 51.944,32

Modelo de referência: SPOT GEN 4, equivalente, similar ou de melhor qualidade.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:

UG 160349 – Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva Av. Rogerio Weber, 3050 - Bairro Militar, Porto Velho –RO, CEP 76804-604

Órgãos Participantes:

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-047

UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho - R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010

UG 160348 - 5º Batalhão de Engenharia de Construção - Av. Rogerio Weber, 1 - Bairro Militar, Porto Velho – RO, CEP 76804-990

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-047

Item	UG 160349		UG 160350		UG 160351		UG 160348		UG 160346	
	Req Min.	Req Max	Req Min.	Req Max	Req Min.	Req Max	Req Min.	Req Max	Req Min.	Req Max
1	1	2	1	4	0	0	1	3	2	18
2	1	2	0	0	0	0	0	0	1	4
3	2	10	2	20	2	20	1	4	2	29
4	1	2	1	2	0	0	1	2	2	13
5	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2
6	1	8	1	4	1	5	1	2	1	10
7	1	2	0	0	0	0	0	0	1	4

8	1	1	1	2	0	0	1	1	1	1
9	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
10	1	13	2	26	0	0	1	5	2	28
11	1	2	1	4	0	0	0	0	1	4
12	2	24	2	30	2	16	1	4	2	46
13	1	4	1	8	1	4	0	0	1	6
14	1	2	1	2	0	0	1	1	1	6
15	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1
16	1	4	1	2	0	0	1	1	2	18
17	1	2	0	0	0	0	0	0	1	4
18	1	10	1	2	0	0	1	3	2	20
19	2	37	1	5	0	0	1	2	2	20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de TIC que visa atender às necessidades do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, 17ª Companhia de Infantaria de

Selva, 17º Pelotão de Comunicação de Selva, da Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, e 17º Pelotão de Polícia do Exército. A referida aquisição é necessária em virtude das diversas atividades desempenhadas pelas seções administrativas e operacionais, considerando que se trata de produtos que agregam grandes demandas e destinam-se a proporcionar condições de trabalho adequadas para as seções supracitadas. vantagens com custo benefício em comparação com a aquisição de equipamento similar por diversos fatores como:

2.2.1. A perda do produto por depreciação; a eliminação do intervalo de tempo para manutenção dos equipamentos próprios, permitindo assim uma continuidade; e

2.2.2. Vantagem de ter equipamentos sempre novos e tecnologicamente atualizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente aquisição justifica-se tendo em vista o Cmdo da 17ª Bda Inf SI ser uma instituição que possui uma grande estrutura voltada para cumprir suas tarefas constitucionais, independentemente da situação política ou social do país, se em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para a realização dessas missões, dentro da sua estrutura logística, essa Grande Unidade militar é dotada de seções administrativas (pessoal, informações, planejamento, fiscalização, relações públicas, almoxarifado, tesouraria e aprovisionamento), que são responsáveis pelo gerenciamento operacional e administrativo da Brigada. Nesse sentido, é indispensável à realização de aquisição de material de TIC, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas e destinam-se a proporcionar condições de trabalho adequadas para as seções supracitadas. Espera-se que, com a presente contratação, o Cmdo da 17ª Bda Inf SI possa cumprir sua missão institucional, além de dar condições para que os militares executem suas atividades administrativas. A descrição da solução de TIC como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Neste contexto, proposta de renovação do parque computacional instalado, segue o planejado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) desta Organização, que tem como base as Boas Práticas de aquisições de TIC na APF, que recomenda como ideal a renovação de pelo menos 20% do parque computacional instalado, visando ser renovado na totalidade no período de 5 anos, que é o tempo médio de vida útil dos equipamentos de TI.

Destaca-se ainda que o certame pertence ao grupo GCALC, grupo de licitações compartilhadas pelas unidades do Exército Brasileiro dentro da guarnição de Porto Velho/RO, visando melhorar a eficiência nas aquisições e contratações. A não abertura deste processo dificultará o gerenciamento operacional e administrativo desta Brigada durante os anos de 2024 e 2025, além de agregar prejuízo também para as unidades pertencentes ao GCALC.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000249/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 3;

IV. Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (TIC);

V. Identificador da Futura Contratação: 160349-90020/2023

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do Cmdo da 17ª Inf SI, conforme demonstrado abaixo

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PD4	Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. As contratações de TIC no âmbito dos órgãos e entidades do SISP deverão estar em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
12	Aquisição de servidores e das licenças para atualizações necessárias a segurança dos ativos e disponibilidades	N12	Atender 90% das necessidades até 2025
30	Aquisição d desktop/notebook de alto desempenho para execução de tarefas de grande carga	N30	Atender 75% das necessidades até 2025
33	Aquisição de equipamento de telefonia Voip	N33	Atender 70% das necessidades até 2025
38	Aquisição de equipamento de rastreamento via satélite	N38	Atender 80% das necessidades até 2025
40	Aquisição de equipamento para comunicação satelital	N40	Atender 80% das necessidades até 2025
46	Aquisição de microcomputadores tipo PC	N46	Atender 100% das necessidades até 2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente aquisição orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Atender às demandas registradas nos PCA's 2023/2024 dos setores participantes relacionadas à aquisição equipamentos para TIC;

4.2.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos de informática e comunicação dos setores após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno.

4.2.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

4.2.4. Prover de apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos na Organização Militar. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos acessórios e materiais de informática e comunicação em até 48 horas úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria SGD/ME Nº 844, DE 14 de fevereiro de 2022 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

4.6. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusive feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a quinta-feira de 8h às 11:30h e de 13h às 16:30h, e sexta-feira de 8h a 12:00, todos no horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.15. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.16. CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

4.17. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.18. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.20. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.23. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União

4.25. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.26. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.27. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os softwares devem ser, minimamente, compatíveis com sistemas Operacionais: Windows, Linux Ubuntu, ou outro, a critério e necessidade da CONTRATANTE;

4.29. Possuir interface Web em Português (pt-br);

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.30. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA

Requisitos de Implantação

4.31. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.32. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens nr 1, 2, 3, 16, 17, 18, e 19, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens nr 4, e 5 Garantia On Site de 24 meses, para os itens nr 6, e 7 Garantia On Site de 12 meses, para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 Garantia On Site de 36 meses.*

4.33. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

4.34. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

4.35. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

4.36. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.37. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.38. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.39. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.40. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.41. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.42. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.43. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.44. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.45. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de empenho, ou de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.46. A Nota de empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.47. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.48. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.49. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

A contratada fica proibida de compartilhar os dados da instituição o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

4.50. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.51. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.52. Este processo está em conformidade com a Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022. (Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federa)

Sustentabilidade

4.53. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.53.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

4.53.2. Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.53.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.53.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.53.5. **Só será admitida a oferta de Desktop, Notebook, Monitor, Servidores incluídos nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;**

4.53.6. **Só será admitida a oferta do produto Monitor que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na (s) classe(s) A-C, nos termos da Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009, que aprova os Requisitos de avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória**

4.53.7. Para os itens nr 16, 17, 18, e 19, os referidos equipamentos devem ter homologação da ANATEL. A referida exigência justifica-se pela necessidade dos equipamentos estarem em conformidade com a legislação vigente para o bom funcionamento dos mesmos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.54. Na presente aquisição não será indicada uma ou mais marcas ou modelos como referência

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.55. *Não se aplica*

Da exigência de carta de solidariedade

4.56. Não se aplica.

Subcontratação

4.57. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.58. Não será exigida amostra do objeto

Garantia da Contratação

4.59. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17

da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de empenho.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UG 160349 – Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva Av. Rogerio Weber, 3050 - Bairro Militar, Porto Velho –RO, CEP 76804-604

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-047

UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho - R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010

UG 160348 - 5º Batalhão de Engenharia de Construção - Av. Rogerio Weber, 1 - Bairro Militar, Porto Velho – RO, CEP 76804-990

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-047

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada Nota de empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.9.1. Ordem de Serviço;
- 6.9.2. Ata de Reunião;
- 6.9.3. Ofício;
- 6.9.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.9.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXOS VI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life)

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \text{TEX} - \text{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.31. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de 2 (dois) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.

		Glosa de 7 (sete) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 8 (oito) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.

7.32. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.32.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço, modo de disputa aberta*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Este certame possui itens destinado a participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista que as contratações neste item seriam realizadas com valores que não ultrapassarão o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), indo ao encontro dos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de 5 % do *valor total estimado da contratação*.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Justifica-se a exigência da qualificação econômico-financeira tendo em vista dada a criticidade e complexidade da demanda e das soluções ora adquiridas, deve-se garantir capacidade econômico-financeira das contratadas a fim de garantir aquisição.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1. Para o referido item comprovar que já forneceu materiais similares ao descritos no item 1.1 do termo de referência.

9.34. Para fins de comprovação será exigido o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento , da quantidade do item, Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Justifica-se da qualificação técnica: dada a criticidade e complexidade da demanda e das soluções ora adquiridas.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.360.427,50 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:160349;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...]

V) Plano Interno:

Cronograma Físico Financeiro

11.4. Essa contratação por ser registro de preços não implicará gasto financeiro em 2024.

12. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Observado o Art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, verifica-se que este Termo de Referência não se enquadra nas classificações de graus de sigilo previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por não conter informações sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE WILKER DOS SANTOS BRAGA

Chefe Equipe Contratação

ABNER ALVES DE MELO

Requisitante/Autoridade Máxima em TI

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente